



T.A. N.º 124/2020

CONTRATO N.º 025/2019 (SEI 19.16.3720.0000931/2019-55)

CT. SIAD N.º 9215181

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FEPDC, E A EMPRESA PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1690, CEP 30.170-008, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **HELENO ROSA PORTES**, com **interveniência do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC**, neste ato representado pelo Presidente do Grupo Coordenador do **FEPDC**, **MARCOS TOFANI BAER BAHIA**.

CONTRATADA: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 78.533.312/0001-58, com sede na Rua Joaquim Costa, nº 270, Bairro Agrônômica, CEP.: 88025-400, em Florianópolis/SC, neste ato representada por **RAFAEL BEDA GUALDA**, CPF nº 932.194.409-59, RG nº 2878326 SSP/SC.

Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Estadual nº 14.167/02, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 44.786/08, e também pelos Decretos Estaduais nº 45.902/12 e 47.524/18, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD nº 1091040 13/2019, devidamente adjudicado, homologado e publicado, na forma da Lei, observados os Anexos I e II (Anexos II e VII do Edital) e respectivas atas de abertura e julgamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto deste último “é a prestação de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, motorista, manutenção predial, limpeza e conservação, com fornecimento de equipamentos, dispensadores/suportes, materiais e insumos”:

- a) o reequilíbrio econômico financeiro em função da alteração das alíquotas de ISSQN de Manhuaçu, Nova Ponte e Corinto;
- b) o acréscimo de 1,427% sobre o valor global inicial atualizado do contrato;
- c) a alteração na Planilha de Custos dos Produtos de Limpeza e Materiais de Higiene Pessoal, com o consequente aumento do valor global do contrato;
- d) a inclusão do Adicional de Sobreaviso e das Horas Extras Sobreaviso e da Suspensão Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em função da **alteração das alíquotas de ISSQN - a partir de 20/08/2020**, conforme abaixo especificado:

Conservação e Limpeza:

- Corinto: de 3% para 5% - conforme Lei Complementar n.º 01/2019;
- Nova Ponte: de 2% para 4% - conforme Lei Complementar n.º 178/2017

Apoio:

- Manhuaçu: de 5% para 3% - conforme Lei Complementar n.º 002/2017;
- Nova Ponte: de 2% para 3% - conforme Lei Complementar n.º 178/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Acréscimo

De acordo com o §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescenta-se 1,427% ao valor global inicial atualizado do Contrato, **a partir de 20/08/2020**, na forma descrita no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – Da Alteração

Fica alterada a Planilha de Custos dos Produtos de Limpeza e Materiais de Higiene Pessoal, com o consequente aumento do valor global do contrato, **a partir de 20/08/2020**, em virtude da inclusão de 13104 unidades de refs de álcool em gel, conforme descrito no Anexo II.

CLÁUSULA QUINTA – Da inclusão

Ficam incluídos o Adicional de Sobreaviso, as Horas Extras Sobreaviso e a Suspensão Contratual, conforme abaixo especificado:

- **Adicional de Sobreaviso** (item F – Adicional de Sobreaviso do Módulo 1 - Composição da Remuneração da planilha de custos) e das **Horas Extras Sobreaviso** (item G – Horas Extras Sobreaviso do Módulo 1 - Composição da Remuneração da planilha de custos) - para os cargos de Técnico de em Manutenção Eletrônica II e IV, a partir de 20/08/2020, aplicados sobre os respectivos salários nos seguintes percentuais:
 - F - Adicional de Sobreaviso = 9,19% (nove vírgula dezenove por cento);
 - G – Horas Extras Sobreaviso = 53,18% (cinquenta e três vírgula dezoito por cento).
- **Inclusão da Suspensão Contratual** (Submódulo 4.3 – Suspensão Contratual do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente da planilha de custos), retroativa a 01/06/2020, conforme especificado no Anexo III.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor Mensal

O valor mensal total estimado dos serviços, em virtude da alteração das alíquotas de ISSQN de Manhuaçu, Nova Ponte e Corinto, do acréscimos de 1,427% ao valor global inicial atualizado do contrato, da alteração na planilha de custos dos produtos de limpeza e materiais de higiene pessoal, bem como da inclusão do adicional de sobreaviso, das horas extras sobreaviso e da suspensão contratual, passa a ser de R\$5.327.342,36 (cinco milhões, trezentos e vinte e sete mil, trezentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos), sendo R\$4.208.939,19 (quatro milhões, duzentos e oito mil, novecentos e trinta e nove reais e dezenove centavos) de Apoio e Motorista, R\$113.852,71 (cento e treze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos) de motoristas (FEPDC) e R\$1.004.550,47 (um milhão, quatro mil ,quinhentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos) de Conservação e Limpeza.

CLÁUSULA SÉTIMA: Do valor global e das dotações orçamentárias

Em função da da alteração das alíquotas de ISSQN de Manhuaçu, Nova Ponte e Corinto, do acréscimos de 1,427% ao valor global inicial atualizado do contrato, da alteração na planilha de custos dos produtos de limpeza e materiais de higiene pessoal, bem como da inclusão do adicional de sobreaviso, das horas extras sobreaviso e da suspensão contratual, adiciona-se ao valor global estimado do contrato a importância de R\$3.620.548,88 (três milhões, seiscentos e vinte mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), sendo R\$884.835,67 (oitocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos) referente à categoria “Limpeza”, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.37-01 Fonte 10.1, R\$2.701.567,86 (dois milhões, setecentos e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos) referente à categoria “Apoio e Motorista”, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.37-02 Fonte 10.1 e R\$34.145,35 (trinta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e cinco centavos) referente à categoria “Motoristas - FEPDC”, à conta da dotação orçamentária n.º 4451.03.061.738.4.256.0001.3.3.90.37-02 Fonte 60.1 e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

Subcláusula única – Em virtude da alteração das alíquotas de ISSQN, do acréscimo, da alteração na planilha de custo e das inclusões descritas acima, o novo valor global estimado do Contrato passa a ser de R\$118.494.331,84 (cento e dezoito milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA OITAVA – Da Garantia da Execução Contratual

Em virtude do novo valor global estimado do Contrato, a Contratada deverá apresentar garantia contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) deste, na modalidade seguro-garantia, no importe de R\$ 5.924.716,59 (cinco milhões, novecentos e vinte e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA NONA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da publicação

Este Instrumento será publicado pela Contratante no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus Termos Aditivos naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

ANEXO I

VAGAS A SEREM ACRESCIDAS - A PARTIR DE 20/08/2020

Categorias	Localidade	Função	Vaga
Apoio	Belo Horizonte	Técnico de Manutenção Eletrônica II - 220h	2
		Técnico de Manutenção Eletrônica IV - 220h	3
	Campos Altos	Contínuo – 220h	1
	Patos de Minas	Porteiro 12x36 - diurno	2
TOTAL APOIO E MOTORISTAS			8

TOTAL GERAL	8
--------------------	----------

ANEXO II

ALTERAÇÃO NA PLANILHA DE CUSTOS DOS PRODUTOS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL - A PARTIR DE 20/08/2020

ACRÉSCIMO CONFORME 07º TA	VALOR UNITÁRIO	CUSTO ANUAL	DESCRIÇÃO
13104	R\$ 23,50	R\$ 307.944,00	Higienizador antisséptico de mãos aspecto físico: gel; composição: álcool etílico hidratado + agente hidratante; grau inpm: de 62 a 74 graus; grau gl: de 70 a 84 graus; apresentação: refil para dispenser 800 ml com bico dosador; complementação da especificação do item de material: produto de fácil espalhabilidade, sem resíduos, sem enxague, sem fragrância, sem corante e hipoalergênico. ph: entre 6,5 a 7,5. densidade: d e 0,850 a 0,900 g/cm3. viscosidade: de 8.000 a 10.000 cps, medida a temperatura de 20 a 25 graus celsius. apresentar laudo de atividade antimicrobiana: bactericida contra staphylococcus aureus, salmonella chole raesuis e pseudomonas aeruginosa - OBS: preço para os refis 800 ml; considerando a disponibilização de 282 dispensadores de álcool em gel em comodato ao MPMG.

Novos valores na planilha de custos dos Produtos de Limpeza e Materiais de Higiene Pessoal, (item D – Produtos de Limpeza e Materiais de Higiene Pessoal do Módulo 5 – Insumos Diversos da planilha de custos).

- R\$ 507,90 para os postos de Servente de Limpeza – 220 H, em substituição ao valor atual de R\$ 383,84;
- R\$ 346,29 para os postos de Servente de Limpeza – 150 H, em substituição ao valor atual de R\$ 261,71;
- R\$ 253,95 para os postos de Servente de Limpeza – 110 H, em substituição ao valor atual de R\$ 191,92;
- R\$ 126,97 para os postos de Servente de Limpeza – 55 H, em substituição ao valor atual de R\$ 95,96.

ANEXO II

VAGAS SUSPENSAS (CUJOS TITULARES DOS POSTOS SE ENQUADRAM NO GRUPO DE RISCO) – RETROATIVA A 01/06/2020

Categorias	Localidade	Função	Vagas Suspensas
Apoio	Belo Horizonte	Almoxarife - 220 h	2
Apoio		Auxiliar de Arquivo II - 150 h	1
Apoio		Auxiliar de Cadastro e Expedição - 220 h	1
Apoio		Bombeiro Hidráulico - 220 h	1
Apoio		Carregador - 220 h	7
Apoio		Contínuo - 220 h	1
Apoio		Copeiro - 220 h	4
Apoio		Cozinheiro - 220 h	1
Apoio		Eletricista - 220 h	1
Apoio		Garçom - 220 h	8
Apoio		Jardineiro - 220 h	1
Apoio		Manobrista - 220 h	1
Apoio		Marceneiro - 220 h	3
Apoio		Motorista - 220 h	6
Apoio		Pedreiro - 220 h	1
Apoio		Porteiro - 12 x 36 - Diurno	2
Apoio		Porteiro - 12 x 36 - Noturno	3
Apoio		Porteiro - 220 h	1
Apoio		Recepcionista - 220 h	11
Apoio		Técnico de Oper. de Equip. de áudio e vídeo - 150 h	1
Apoio		Betim	Motorista - 220 h
Apoio	Caratinga	Contínuo - 220 h	1

Apoio	Conselheiro Lafaiete	Motorista - 220 h	1
Apoio		Porteiro - 12 x 36 - Diurno	2
Apoio	Contagem	Copeiro - 220 h	2
Apoio		Motorista - 220 h	1
Apoio	Divinópolis	Motorista - 220 h	1
Apoio	Governador Valadares	Continuo - 220 h	1
Apoio	Itabira	Porteiro - 12 x 36 - Noturno	1
Apoio	Juiz de Fora	Motorista - 220 h	1
Apoio	Poços de Caldas	Motorista - 220 h	1
Apoio	Ponte Nova	Porteiro - 12 x 36 - Noturno	1
Apoio		Porteiro - 220 h	1
Apoio	Pouso Alegre	Motorista - 220 h	1
Apoio		Porteiro - 220 h	1
Apoio	Santa Luzia	Motorista - 220 h	2
Apoio		Recepcionista - 150 h	1
Apoio	Santo Antônio do Monte	Porteiro - 220 h	1
Apoio	São João del Rei	Porteiro - 12 x 36 - Diurno	2
Apoio		Porteiro - 12 x 36 - Noturno	1
Apoio	Uberlândia	Motorista - 220 h	1
Apoio		Recepcionista - 220 h	1
Apoio	Vespasiano	Motorista - 220 h	1
Apoio		Porteiro - 12 x 36 - Diurno	1
Apoio		Porteiro - 12 x 36 - Noturno	1
Apoio		Recepcionista - 150 h	1
TOTAL APOIO E MOTORISTAS			87
Limpeza	Araçuaí	Servente de Limpeza - 110 h	1
Limpeza	Araguari	Servente de Limpeza - 220 h	1
Limpeza	Arinos	Servente de Limpeza - 55 h	1
Limpeza	Barão de Cocais	Servente de Limpeza - 55 h	1
Limpeza	Belo Horizonte	Encarregado da Limpeza - 220 h	1
Limpeza		Servente de Limpeza - 55 h	1
Limpeza		Servente de Limpeza - 110 h	2
Limpeza		Servente de Limpeza - 220 h	28
Limpeza	Caratinga	Servente de Limpeza - 220 h	1
Limpeza	Carmo do Rio Claro	Servente de Limpeza - 55 h	1
Limpeza	Conceição das Alagoas	Servente de Limpeza - 55 h	1
Limpeza	Congonhas	Servente de Limpeza - 220 h	1
Limpeza	Conselheiro Pena	Servente de Limpeza - 55 h	2
Limpeza	Contagem	Servente de Limpeza - 220 h	1
Limpeza	Corinto	Servente de Limpeza - 55 h	1
Limpeza	Cruzília	Servente de Limpeza - 55 h	1
Limpeza	Formiga	Servente de Limpeza - 220 h	1
Limpeza	Lambari	Servente de Limpeza - 55 h	1
Limpeza	Montes Claros	Servente de Limpeza - 220 h	3
Limpeza	Muriae	Servente de Limpeza - 110 h	1
Limpeza	Paracatu	Servente de Limpeza - 55 h	2
Limpeza	Pedro Leopoldo	Servente de Limpeza - 220 h	1
Limpeza	Ponte Nova	Servente de Limpeza - 220 h	2
Limpeza	Pouso Alegre	Servente de Limpeza - 220 h	1
Limpeza	Ribeirão das Neves	Servente de Limpeza - 110 h	2
Limpeza	Teófilo Otoni	Servente de Limpeza - 220 h	1
Limpeza	Ubá	Servente de Limpeza - 220 h	2
Limpeza	Varginha	Servente de Limpeza - 55 h	1
TOTAL LIMPEZA			63
FEPDC	Pouso Alegre	Motorista - 220 h	1
FEPDC	Teófilo Otoni	Motorista - 220 h	1
TOTAL FEPDC			2

TOTAL GERAL

152

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

HELENO ROSA PORTES
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
CONTRATANTE

MARCOS TOFANI BAER BAHIA
Presidente do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (FEPDC)
CONTRATANTE

RAFAEL BEDA GUALDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Beda Gualda, Usuário Externo**, em 27/08/2020, às 17:19, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **HELENO ROSA PORTES, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 28/08/2020, às 00:11, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS TOFANI BAER BAHIA, PRESIDENTE DO FEPDC**, em 28/08/2020, às 16:58, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERREIRA FIALHO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 31/08/2020, às 10:56, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **VALDENIA SILVA MELO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 31/08/2020, às 11:30, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **0381814** e o código CRC **6FF837EB**.